

Considerando o que restou decidido nos autos SEI nº 0129103-60.2026.8.13.0568.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do Ofício do Registro Civil com atribuição notarial de Materlândia, desta Comarca de Sabinópolis/MG, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio de petição enviada à Direção do Foro, para o e-mail sns1secretaria@tjmg.jus.br. Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correicional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça;

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- b) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- c) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Sabinópolis, 20 de agosto de 2026.

(a) JOSÉ FRANCISCO TUDÉIA JÚNIOR
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Sabinópolis

COMARCA DE SÃO ROQUE DE MINAS

EDITAL Nº 2/2026

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do Cartório do Registro Civil com Atribuição Notarial do distrito de Serra da Canastra, Comarca de São Roque de Minas/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

Considerando o que restou decidido nos autos SEI nº 0268608-35.2026.8.13.0643,

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do Cartório do Registro Civil com Atribuição Notarial do distrito de Serra da Canastra, Comarca de São Roque de Minas/MG, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio de petição/requerimento de habilitação formalizado mediante protocolo por meio do e-mail institucional da Direção do Foro (sqsdadm@tjmg.jus.br, gab.sqs1secretaria@tjmg.jus.br), malote digital ou presencialmente na Secretaria da Direção do Foro.

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiteraões de itens em atas de inspeções e correções;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correções;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção do Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correção e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

São Roque de Minas, 29 de setembro de 2026.

(a) RAFAEL DRUMOND DE LIMA
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São Roque de Minas

COMARCA DE TIMÓTEO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.213/2026

O Dr. Maycon Jésus Barcelos, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Timóteo/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, retifica a portaria da direção do foro nº 1.211/2026, para ampliar o objeto da sindicância administrativa nela instaurada, com a inclusão dos fatos supervenientemente noticiados no processo sei nº 0377057-76.2026.8.13.0000, mantendo-se a comissão sindicante anteriormente constituída e as demais disposições da portaria.

Timóteo, 29 de setembro de 2026.

(a) MAYCON JÉSUS BARCELOS
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Timóteo